



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones: 728-1286 - 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660 - Bezerras - PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 281/90

DE: 10 de outubro de 1990

EMENTA: Concede reajuste salarial aos ser  
vidores da Prefeitura Municipal dos Bez  
ros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de setembro de 1990, os vencimentos, salários, proventos e demais vantagens percebidas pelos servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerras, ativos e inativos, ficam / reajustados no percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 2º - As Pensões Pecuniárias concedidas por força de leis municipais e o Salário-Família a que faz jus o dependente do servidor público do município, também, ficam reajustado no mesmo percentual fixado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Prefeito do Município dos Bezerras, a fim de viabilizar o disposto nesta lei, autorizado a abrir ao orçamento vigente, nas rubricas das despesas correspondentes, créditos adicionais suplementares, até o valor equivalente aos acréscimos decorrentes dos reajustes salariais previstos nesta lei, usando, para tanto, os recursos oriundos do excesso de arrecadação previstos para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones: 728-1286 - 728-1316 - TELEX (81) 5580

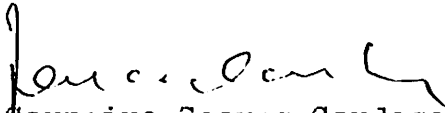
CEP 55660 - Bezerros - PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 281/90

DE: 10.10.90

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 10  
de outubro de 1990.

  
a) Lucas Carneiro Soares Cardoso

- PREFEITO -